

Câmara Municipal de Vereadores  
**Sentinela do Sul**  
A CASA DO PVO!



DATA: 19/08/2025

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**  
Art. 12, VII e 75 – Lei 14.133/21

**1 IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA/DEPARTAMENTO/SETOR/UNIDADE**

**Setor requisitante:** Câmara Municipal de Vereadores de Sentinela do Sul

**Responsável pela demanda:** Rogles Costa Carvalho

**Matrícula:** 28 - 0

**E-mail:** camarasentsul@hotmail.com

**Telefone:** 513679 1273

**2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E GOV NUVEM-  
SISTEMA DE SOFTWARE.

**3 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A presente contratação se justifica na necessidade deste Poder Legislativo em adquirir e implantar os referidos serviços para que assim possa desempenhar o Setor Contábil do Poder Legislativo Municipal.

Nesse sentido, imprescindível a contratação de empresa especializada que já presta o serviço de sistema a este Poder com acesso às informações de interesse ao setor público, bem como a disponibilização de consultas personalizadas, formais ou informais, relacionadas à área administrativa e contábil.

**Crédito Orçamentário: 3.3.90.40.00.00 serviços de tecnologia da informação e comunicação.**

**4 QUANTIDADE DE SERVIÇO/MATERIAL A SER CONTRATADA**

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO
01	1		INSTALAÇÃO
02	12		VALOR MENSAL

**4.1 DESCRIÇÃO DA DEMANDA**

**Valor Instalação: R\$ 11.890,00**

**Estimativa de valor mensal: R\$2.771,00**

**5 PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Prazo de Entrega/ Execução:** mensal, em até 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

**6 INDICAÇÃO DE MEMBRO(S) PARA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Nome: Roger da Silva Custodio  
camarasentsul@hotmail.com

Matrícula: 2-7

**Tel: 51 3679-1273**

Rua Joaquim Rodrigues Barbosa, nº10

Sentinela do Sul - RS



Câmara Municipal de Vereadores  
**Sentinela do Sul**  
A CASA DO PVO!



E-mail: [camarasentsul@hotmail.com](mailto:camarasentsul@hotmail.com)

Telefone: 513679 1273

**7 FISCAL DA CONTRATAÇÃO VIGENTE**

Nome: Roger da Silva Custodio

Matrícula: 2-7

E-mail: [camarasentsul@hotmail.com](mailto:camarasentsul@hotmail.com)

Telefone: 51 3679 1273

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DFD**

Nome: Roger da Silva Custodio

Matrícula: 2-7

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DFD:**

**ASSINATURA DO REQUISITANTE:**

**SECRETÁRIO DE FINANÇAS:**

Libero o presente pedido por conter os recursos necessários na Dotação Orçamentária:

Em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Contador (a)

Libero o presente pedido por conter recurso necessário disponível na Conta Bancária:

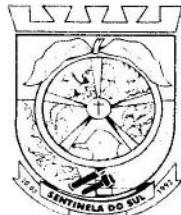
Em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

SECRETÁRIO

**PARA USO DO  
LEGISLATIVO**

  
PRESIDENTE

Aprovado em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



Câmara Municipal de Vereadores  
**Sentinela do Sul**  
A CASA DO PVO!



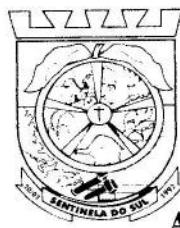
## AUTUAÇÃO

Aos 30 de julho de 2025, eu, Rogles Costa Carvalho instaurei o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025, com fundamento no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.**

Para constar lavrei o presente termo.



Rogles Costa Carvalho  
Presidente



Câmara Municipal de Vereadores  
**Sentinela do Sul**

A CASA DO PVO!  
ATO DE ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE SUPERIOR



Sentinela do Sul, 15 de agosto de 2025

Exmo.

**Sr. Rogles Costa Carvalho**

DD. Presidente da Câmara

Prezado Senhor,

Por meio deste venho requerer de V.Exa. autorização para adoção das providências cabíveis para contratação de empresa especializada para o fornecimento de, conforme documentos anexos (estudo técnico preliminar e termo de referência).

O Processo de contratação correspondente será regido Lei Federal nº 14.133/21.

Atenciosamente,

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA INÍCIO DO  
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Sentinela do Sul, 15 de agosto de 2025

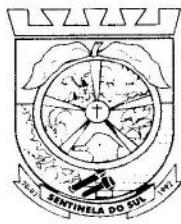
Autorizo a adoção das providências necessárias à contratação de empresa especializada para o fornecimento de SISTEMA INTEGRADA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E GOV NUVEM-SISTEMA DE SOFTWARE.

Atenciosamente,



**Rogles Costa Carvalho**

Presidente da Câmara



## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de estudo técnico preliminar referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistemas integrado de contabilidade pública.

A presente contratação se justifica na necessidade desta Casa possuir um setor contábil independente do Executivo Municipal, assim como preconiza a Constituição Federal.

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Os serviços deverão ser executados por empresa de notória especialização, que possua em seu corpo técnico profissionais com conhecimento especializado.

A empresa deverá manter plataforma na internet com o conteúdo dos informativos e para acesso às consultas do software, bem como conexão remota e suporte online 24hs.

Em face do disposto na alínea anterior, a presente contratação atende a critérios de sustentabilidade.

## 3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

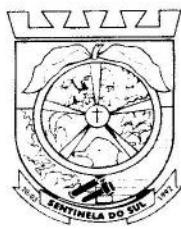
Os serviços a serem contratados compreendem dois itens, compreendendo o fornecimento do sistema de contabilidade e da nuvem.

Assim, a solução possui caráter indivisível, não cabendo o parcelamento do objeto, dada a sua natureza e a metodologia da execução.

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ademais, embora haja alternativas (mercado concorrencial) a espécie de serviço a ser contratado exige alto grau de confiabilidade no prestador, o que encontra perfeita sintonia com a posição do Tribunal de Contas da União, representada na súmula que segue:

**SÚMULA TCU 39:** A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insusceptível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao



# Câmara Municipal de Vereadores Sentinela do Sul

A CASA DO PVO!



processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Acórdão 1437/2011-Plenário | Relator: VALMIR CAMPELO

## 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$2.771,00 mensal sendo compatível com o preço praticado pela empresa, conforme dados acima demonstrados.

## 6. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A especificidade das normas de contabilidade aplicada ao setor público e as de direito público são extremamente complexas e o enfrentamento das mais diversas situações teóricas e práticas que exigem a apresentação de soluções imediatas ultrapassam a capacidade material da estrutura da Administração Municipal, além da necessidade de receber opiniões técnicas para a tomada de decisões por parte dos servidores e agentes públicos.

Ainda, pretende-se dar efetividade e segurança jurídica aos atos político-administrativos do Poder Legislativo.

## 7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

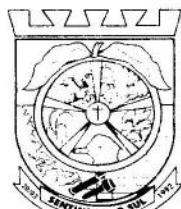
Não há providências prévias a serem adotas por este órgão para viabilizar a execução contratual.

Contudo, o processo da contratação deve cumprir, ainda, as seguintes etapas:

- a) certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) elaboração de minuta do contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, com os ajustes indicados, se for o caso;
- e) publicação da autorização da contratação e do extrato do contrato no site oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 72, parágrafo único e art. 174, inciso III e V da Lei nº 14.133/2021.);
- f) realização de empenho; e
- g) assinatura e publicação do contrato.

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a



Câmara Municipal de Vereadores  
**Sentinela do Sul**

A CASA DO PVO!



aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não dependem de contratações correlatas ou interdependentes.

**09. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

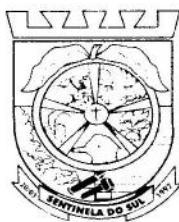
Os serviços serão prestados em sua maioria por meio de plataforma na internet e telefonia, atendendo, assim, a sustentabilidade.

**10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

**Sentinela do Sul, 15 de agosto de 2025**

  
Rogles Costa Carvalho  
Presidente



**Câmara Municipal de Vereadores**  
**Sentinela do Sul**  
**A CASA DO PVO!**  
**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA**



Além do acima exposto, seguindo na esfera do aspecto Legal, é de extrema relevância que a solução requerida atenda plenamente ao PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público), NBCASP (Novas normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público) com todas suas regras e regramentos. Com base na necessidade de convergência do padrão brasileiro de CASP aos padrões internacionais em 2008 foram publicadas as NBCASP pelo CFC. Foram estabelecidas as dez NBCASP, identificadas através da nomenclatura e representadas pela sigla NBC T, sendo elas as NBC T 16.1 a 16.11.

Também no âmbito legal, requer-se que a solução deva estar preparada para atendimento ao SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), que, determina um software único que deve ser utilizado pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário (quando houver) e órgãos de cada ente, com base de dados compartilhada e integrado aos sistemas estruturantes (contabilidade, gestão de pessoas, patrimônio, controle etc.).

O objetivo é que todos que utilizem os recursos públicos dentro de cada esfera da Federação sigam as mesmas regras e falem a mesma língua na hora de registrar os atos e fatos da administração orçamentária, financeira e patrimonial. O SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle) foi previsto inicialmente na Lei Complementar 100/2000 (LRF), por meio de alteração inserida no art. 48 pela LC 156/2016:

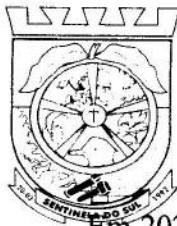
§ 6º Todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.

Além disso, a LRF já dispunha em seu art. 48, §1º, desde 2009, de dispositivo que previa sistema integrado que deveria atender a padrão mínimo estabelecido pelo Poder Executivo da União.

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

O Decreto 10.540, de 5 de novembro de 2020 foi publicado para regulamentar o novo §6º da LRF e para atualizar os requisitos, previstos inicialmente no Decreto 7.185/2010, em face da evolução tecnológica e das lições aprendidas no período.

O Siafic é o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle. Corresponde ao **software único e integrado** de contabilidade que será adotado pela área pública. Dessa forma, engloba o conjunto de rotinas, procedimentos e requisitos ao funcionamento dos setores e entidades. Por isso, deve ser utilizado pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como pelos órgãos de cada ente a partir de base de dados compartilhada e integrada aos demais sistemas, como o patrimônio.



# Câmara Municipal de Vereadores Sentinela do Sul

A CASA DO PVO!



Em 2020, o governo federal publicou o Decreto 10.540/2020 estabelecendo que todos os órgãos municipais devem estar incluídos nesse Sistema Único chamado de Siafic a partir de janeiro de 2023.

O Siafic é uma solução da área de tecnologia da informação, sendo mantida e gerida pelo Poder Executivo. Nos municípios, a manutenção ocorre através da Prefeitura Municipal e o mesmo deve ser utilizado pela Câmara Municipal.

Assim, a medida pretende consolidar as contas públicas nacionais por meio de um **software único e integrado**. Além disso, outro objetivo é assegurar a transparência frente à gestão fiscal das entidades. Conforme a Confederação Nacional dos Municípios, os gestores necessitam realizar um mapeamento das soluções de tecnologia relacionadas à execução orçamentária, financeira e patrimonial, à contabilidade pública e à gestão fiscal (aqui está incluído sistemas de folha de pagamento, almoxarifado, dívida ativa e outros correspondentes dos órgãos da administração direta e indireta do município). Após o levantamento, os contratos devem ser analisados de forma minuciosa. Então, a contratação do sistema precisa ocorrer por meio de procedimento legal, de acordo com a Lei de Licitações.

## Vantagens do software único e integrado

Com a integração dos sistemas, o Siafic traz maior facilidade de operação e realização de processos. Por isso, o acesso e encaminhamento de informações se torna mais ágil. Por outro lado, auxilia na organização e padronização e, consequentemente, na tomada de decisão por parte da gestão pública.

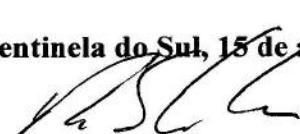
Ademais, outro benefício fundamental, como já mencionado, é a transparência, visto que dados confiáveis e de qualidade melhoram a qualificação e credibilidade dos municípios. Inclusive, ajudam no Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal, uma iniciativa da Secretaria do Tesouro Nacional, que avalia a consistência da informação que o Tesouro recebe, conforme o Portal do Tesouro Nacional Transparente.

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Quanto à justificativa do preço acordado entre as partes, ele é considerado compatível com o mercado e justo, dada a natureza e complexidade dos serviços a serem prestados pelo órgão.

O preço contratado justifica-se por ser este o realizado pela empresa em contratações anteriores, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 23, § 4º.

Sentinela do Sul, 15 de agosto de 2025

  
ROGER DA SILVA CUSTODIO



**Câmara Municipal de Vereadores**  
**Sentinela do Sul**  
A CASA DO PVO!  
TERMO DE REFERÊNCIA



## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

### AMBIENTE CORPORATIVO DE TI EM NUVEM

Fornecimento de serviço de sustentação e ambiente corporativo de TI para garantir o funcionamento da solução integrada de software de gestão, compreendendo a hospedagem, o monitoramento e o backup (cópia de segurança), caracterizado como provedor em nuvem, 07 dias por semana e 24 horas por dia, com performance adequada e toda a infraestrutura de hardware e software necessários à execução do sistema e seus módulos aplicativos a partir das estações de trabalho da Contratante.

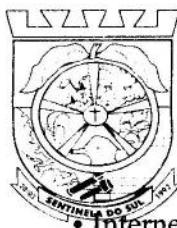
Com toda a responsabilidade garantindo que os equipamentos para uso do cliente final, como notebooks, desktops e outros quaisquer tipos de equipamentos possam trabalhar com o máximo de desenvoltura tecnológica.

### INFRAESTRUTURA

Disponibilizamos uma infraestrutura completa, moderna, que utiliza os melhores equipamentos e dentro dos padrões internacionais de qualidade.

- Estrutura com duas redes elétricas, estabilizadas e controladas.
- Geradores Redundantes de energia elétrica.
- Nobreaks redundantes com bancos acumuladores estacionários independentes.
- Dependências com controle de acesso biométrico 24x7 com dois níveis de acesso.
- Sistemas de alarme de presença e controle de fumaça.
- Sistema de combate de incêndio com gás.
- Sistema de CFTV Interno e Externo.
- Links dedicados de internet com redundância física (fibra ótica e radio) – (3operadoras, 2 provedores, e PPT/IX.BR)
  - Sistema de climatização redundante e de precisão.
  - Elevação de piso e passagens separadas de rede elétrica e lógica.
  - Segurança física de blindagem certificada pelo exército brasileiro.
  - Servidores DELL com tecnologia Intel, com contratos de manutenção missão crítica 24x7.

### SERVIÇOS INCLUSOS NA HOSPEDAGEM



# Câmara Municipal de Vereadores Sentinela do Sul

A CASA DO PVO!



- Internet redundante com 15 Mb/s Full Duplex e sem limite de tráfego 02

endereços de IPs públicos e exclusivos

• Firewall compartilhado e gerenciado pelo datacenter, vln dedicada, com sistema de IPS/IDS, antivírus de borda e publicação ilimitada de portas.

• Administração e suporte do ambiente Windows Server e suas funções (servidores hospedados)

• Atualizações de segurança

• Snapshot pré-atualização de sistema incluso (backup de segurança integral do ambiente hospedado em caso de atualização de versão do sistema)

• Backup diário integral dos servidores com retenção de 30 dias.

• Clone dos servidores sob demanda para homologação de atualizações do ERP(ambiente de homologação) 30 dias por ano.

• Replicação e snapshot automático das últimas 24 horas dos servidores para umsegundo datacenter visando a recuperação de desastres no datacenter primário(Disaster Recover Plan) e alcançando um RPO de até 15 minutos.

• Atendimento na resolução de problemas de ambiente e conexão de acesso

• Atendimento aos alertas gerados pelo sistema de monitoramento 24x7

Os serviços pretendidos possuem natureza continuada, e a contratação dar-se-á com periodicidade mensal pelo prazo de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, observado o limite legal.

## SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA

### TRANSPARENCIA BRASIL

### INFORMACOES AUTOMATIZADAS

### RESPONSABILIDADE FISCAL

### CONTABILIDADE PUBLICA

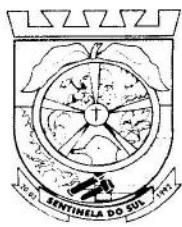
### GP-INTEGRACAO CONTABILIDADE E FOLHA (GPCP)

### PLANEJAMENTO E ORCAMENTO LOA

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Neste sentido, imprescindível a contratação de empresa especializada para o fornecimento de informativos técnicos com a disponibilização de consultas relacionadas à área correspondente à assinatura realizada, incluindo serviços de consultoria contábil.

O fundamento legal da contratação será o art. 74, inciso III, da nova Lei de Licitações.



### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

Cidade 360 é a plataforma em nuvem da Govbr, planejada para modernizar a gestão pública municipal. Com módulos integrados que atendem todas as áreas da administração, a solução permite uma gestão eficiente e digital para cidades de todos os tamanhos.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Os serviços deverão ser executados por empresa de notória especialização, que possua em seu corpo técnico profissionais com conhecimento especializado.

A empresa deverá manter plataforma na internet com o conteúdo dos informativos e para acesso às consultas, bem como disponibilizar canais de atendimento presencial, online, telefone, ou pelos canais que utilizam a internet, inclusive APP de acesso.

Em face do disposto na alínea anterior, a presente contratação atende a critérios de sustentabilidade.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

#### **Rotinas de fiscalização contratual:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

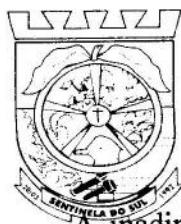
Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



# Câmara Municipal de Vereadores Sentinela do Sul

A CASA DO PVO!



A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O contratante poderá convocar representante da Empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## Critérios de recebimento e faturamento:

### Do Recebimento:

Executado o contrato, mensalmente, este será recebido provisoriamente pelo servidor designado para a fiscalização do contrato, e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, nos termos do que dispõe o inciso I do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual **com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

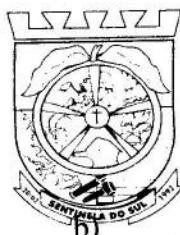
[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

A notória especialização está demonstrada na farta documentação anexa a este ETP, reiterando-se que a contratação.

A habilitação será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- Ato constitutivo da empresa;



# Câmara Municipal de Vereadores Sentinela do Sul

A CASA DO PVO!



b) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

c) Demonstração da experiência da empresa na área de consultoria;

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 2.771,00 mensais, vencíveis até o dia 10 do mês subsequente, sendo calculado proporcional quando houver mês em fração da prestação dos serviços.

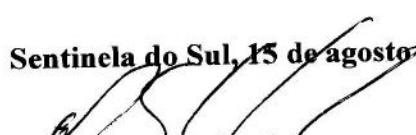
O valor será reajustado anualmente pelo índice IPCA acumulado no período.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento e a contratação será atendida pelo seguinte crédito orçamentário:

---

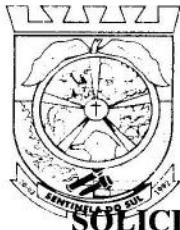
Sentinela do Sul, 15 de agosto de 2025.

  
ROGER DA SILVA CUSTODIO

## ANEXOS

**Currículo do profissional**

**Documentos de habilitação da empresa a ser contratada**



Câmara Municipal de Vereadores  
**Sentinela do Sul**  
A CASA DO PVO!  
SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO



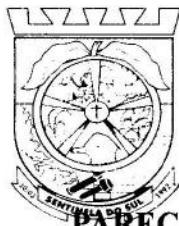
Sentinela do Sul, 15 de agosto de 2024.

À  
Assessoria Jurídica  
Prezado Senhor,

Através do presente, solicitamos parecer jurídico referente ao **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE E GOV NUVEM PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Atenciosamente,

  
**ROGER DA SILVA CUSTODIO**  
SECRETARIO EXECUTIVO



Câmara Municipal de Vereadores  
**Sentinela do Sul**  
A CASA DO PVO!



**PARECER JURÍDICO**

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº: 02/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de SISTEMA INTEGRADA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E GOV NUVEM-SISTEMA DE SOFTWARE.

Fundamento Legal: art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Valor da despesa autorizada: R\$2.771,00 mensais.

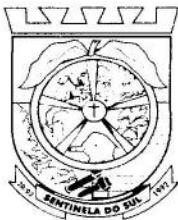
Valor da implantação: R\$11.890,00 única.

Comprovada a notória especialização da empresa em apreço e já ser a prestadora do sistema do Poder Legislativo Municipal, opina-se pela viabilidade técnica da inexigibilidade em questão.

Sentinela do Sul, 17 de agosto de 2025

Barbara Schwalm Advocacia

OABRS6404



Câmara Municipal de Vereadores  
**Sentinela do Sul**  
A CASA DO PVO!



**ATO DE ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE SUPERIOR**

Sentinela do Sul, 17 de agosto de 2025

Exmo.

**Sr. Rogles Costa Carvalho**

DD. Presidente

Prezado Senhor,

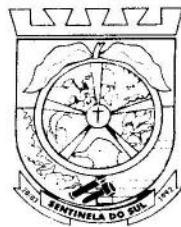
Por meio deste venho requerer de V.Exa. autorização para contratação para o fornecimento.

O Processo de inexigibilidade e o contrato correspondente serão regidos Lei Federal nº 14.133/21, e se encontra devidamente instruído, nos termos do seu art. 72.

Atenciosamente,

Rogles Costa Carvalho

Presidente



*Câmara Municipal de Vereadores*  
**Sentinela do Sul**  
*A CASA DO PVO!*



**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO E AUTORIZAÇÃO PARA A  
CONTRATAÇÃO**

Sentinela do Sul, 19 de agosto de 2025

Homologo o processo de inexigibilidade de licitação nº 02/2025

Autorizo a contratação da empresa relacionadas sistema integrado de contabilidade pública e gov nuvem, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado e valor mensal de R\$ 2.771,00 e R\$ 11.890,00 implantação de forma única dos dois sistemas a serem adquiridos.

Publique-se.



**Rogles Costa Carvalho**

Presidente